



**ESTADODE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 18/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS  
MUNICIPAIS N.º 02/2020, DE 17 DE MARÇO DE  
2020 E 09/2020, DE 20 DE ABRIL, ADOTA NO  
ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES  
PERTINENTES DO DECRETO ESTADUAL N.º  
69.935, DE 31 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal, para proteção da população em face da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Decretar a prorrogação dos efeitos jurídicos e legais do Decreto Municipal nº 02/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 09/2020, de 20 de abril de 2020, até o dia 30 de julho de 2020, no âmbito do Município de Taquarana.**

**Parágrafo Único – Ficam adotadas, na circunscrição do Município de Taquarana, como normas complementares aos Decretos citados no caput deste artigo, no que lhes sejam pertinentes, as determinações contidas nos Decretos do Governo do Estado de Alagoas de nº 69.935, de 31 de maio de 2020, Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no Âmbito do Estado de Alagoas e o Decreto nº 70.178, de 30 de junho de 2020, que Determina a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Taquarana/AL, 30 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito

Este decreto foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia 30 de junho de 2020.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças